



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

**MENSAGEM Nº 076/2025**

**Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,**

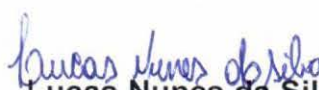
Considerando as exigências legais emanadas da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a relevância da presente proposta como instrumento essencial para a política administrativa a ser implementada no exercício de 2025,

Encaminha-se a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei anunciado, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

O valor suplementado destina-se a atender a manutenção do incremento PAB, para viabilizar a continuidade e a execução de contratos e serviços essenciais para a manutenção e funcionamento adequado desta Secretaria.

Os recursos necessários à cobertura da referida suplementação decorrerão de Excesso de Arrecadação, em conformidade com as disposições legais vigentes.

Primavera de Rondônia, RO, 13 de outubro de 2025.

  
**Lucas Nunes da Silva**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 076/GP/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 249.090,00 (duzentos e quarenta e nove mil e noventa reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

| SUPLEMENTAR:                      |                                                 |            |                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------|-------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO        |                                                 |            |                                                                                                                                                                                                  |
| 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE |                                                 |            |                                                                                                                                                                                                  |
| 10.301.0013.2082                  | MANUT DA FROTA – PAB.                           | Valor      | Fonte/Recursos                                                                                                                                                                                   |
| 3.3.90.39.00                      | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. | 249.090,00 | 1.600.0000.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. |
| TOTAL A SUPLEMENTAR               |                                                 | 249.090,00 |                                                                                                                                                                                                  |

**Art. 2º** O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, será por **Excesso de Arrecadação**.

**Art.3º** Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Ângelo Miguel Ferreira.

Primavera de Rondônia/RO, em 13 de outubro de 2025

  
Lucas Nunes da Silva  
Prefeito